

- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 4º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

## AVISOS

---

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 030/2022, objetivando a aquisição de Cassetes compatíveis com a Digitalizadora **MULTICASSETES CARESTREAM, de MODELO VITA CR DIRECT VIEW**, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Enfermeira Maria Nazaré dos Santos – **UPA NOVAESPERANÇA**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, cuja sessão de disputa seria no dia 23/08/2022, às 10 horas (horário de Brasília) pelo sistema Licitações-e (ID 955085), restou FRACASSADO.

Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2022

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro/SESAD

---

## EXTRATOS

---

### MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021 - PROCESSO Nº 7.106/2022; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CLÍNICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA – CNPJ Nº. 35.652.783/0001-72; OBJETO:** readequação da planilha de procedimentos e supressão de 0,02% do Contrato nº 155/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de saúde na especialidade na área de oftalmologia, a serem prestados as munícipes de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.240,20 (novecentos mil reais duzentos e quarenta reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** De 15/08/2022 a 05/11/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 1600000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, Inciso I, Alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de Agosto de 2022.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde